

ESCLARECIMENTO E NOVA DATA DE ABERTURA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL nº 18/0002 PG

Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento informatizado referente ao abastecimento e manutenção dos veículos (preventiva, corretiva e preditiva) do Sesc-MA em São Luís e nos municípios de Caxias e Itapecuru, envolvendo implantação e operação de um sistema informatizado via internet e integrada de gestão de frota, por meio de cartão com chip, visando o fornecimento nas redes de estabelecimento credenciadas, a fim de viabilizar o pagamento das despesas com abastecimento de combustíveis, lubrificantes e manutenção, junto a rede credenciada de postos de combustível, oficinas e concessionárias, compreendendo a distribuição de álcool (etanol) comum, gasolina comum, diesel S10, óleo, lubrificantes e derivados, serviço de lavagens e mecânica geral (elétrica, lanternagem, funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento, suspensão, escapamento, serviços de borracharia, sistema eletrônico, alarme, trava e vidro elétrico, desempenho de rodas, ar condicionado, tapeçaria etc.), fornecimento de peças originais para veículos, transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL comunica aos interessados que:

3 A empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI** impugnou o edital 18/0002-PG, e considerando que na Resolução Sesc 1.252/2012 não há previsão de impugnação ao edital, e após emissão de parecer vêm primeiramente informar que o Sesc é uma empresa de direito privado, sem fins lucrativos, e por ser empresa privada, não se submete à Lei 8.666/93, assim, a impugnação da empresa foi recebida como pedido de esclarecimentos, uma vez que não há previsão no edital ou na Resolução Sesc 1.252/2012, assim, vêm apresentar as considerações especificadas abaixo:

| <u>QUESTIONAMENTO:</u> | <u>ESCLARECIMENTO:</u> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 – A empresa apontou que o critério de julgamento da proposta disposto no subitem 9.1 do edital vedou a oferta de taxa de administração negativa limitando o valor mínimo aceito pela prestação dos serviços. | 1 – Informamos que o pedido foi acatado, dessa forma o subitem 9.1 do edital será retificado para “O critério de julgamento para escolha da proposta vencedora da presente Licitação será o de MENOR PREÇO , considerando-se para tal, o menor percentual ofertado a título de “Taxa de Administração”, com duas casas decimais após a vírgula, e a qual será aplicada sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal, e vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, será permitida taxa negativa, taxa zero e até 2,50% como taxa máxima ”. |

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>2 – A empresa apontou que a exigência de um preposto, disposto no subitem 7.6 do anexo I frustra o caráter competitivo do certame ao passo que reduz consideravelmente o número de licitantes.</p> | <p>2 – Informamos que o pedido foi acatado, dessa forma o subitem 7.6 do anexo I e 5.1.26 do anexo IV serão retificados para “<i>Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato, sendo que este deverá manter atualizado junto ao Fiscal do Contrato seu telefone celular e e-mail para contato</i>”.</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

2 A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** solicitou os seguintes esclarecimentos:

| QUESTIONAMENTO: | ESCLARECIMENTO: |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>1 – A empresa perguntou se o objeto licitado já era prestado por alguma empresa e qual a empresa que presta os serviços atualmente.</p> | <p>1 – Informamos que nessa forma de contratação, o Sesc/MA ainda não tinha realizado processo na forma de gerenciamento informatizado para abastecimento e manutenção dos veículos institucionais.</p> |
| <p>2 – A empresa questionou se o órgão licitante estava ciente das alterações quanto a tributação dispostas na Lei Complementar 157/2016, que modificam especialmente a forma de faturamento aos Prestadores de Serviços de Intermediação na contratação do objeto do certame; informou que a atividade desempenhada para atendimento do objeto da licitação será de simples intermediação, onde é colocado à disposição do Consumidor (Contratante) um meio de pagamento para a aquisição de bens e serviços. Diante do questionamento vago, entrou-se em contato com o requerente, e este esclareceu que a questão levantada se referia ao local de recolhimento do imposto, se seguiria a regra geral ou se recairia nas exceções da lei.</p> | <p>2 – Esclarecemos que em relação ao tratamento diferenciado no faturamento, a Lei Complementar em comento e suas alterações, não enquadra esse tipo de serviço no rol das exceções, logo, prevalece a regra geral “<i>como sendo o local do estabelecimento prestador, ou na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador</i>”.</p> <p>No que se refere a simples intermediação da prestação do serviço, informamos que a contratada assumirá a responsabilidade nos termos acordados, conforme instrumento convocatório e seus anexos.</p> |
| <p>3 – A empresa informou que o item 6.1.2.6 do edital menciona o item 13.3 no Edital, porém, não foi possível localizar o item 13.3 no Edital.</p> | <p>3 – Informamos que houve um equívoco na redação descrita no subitem 6.1.2.6 do edital, assim, será retificado para “<i>O(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, poderá solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos documentos que originaram as declarações e/ou atestados apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na penalidade prevista no subitem 12.3</i>”.</p> |

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>4 – A empresa questionou se será aceita taxa de administração negativa.</p> | <p>4 – Informamos que será permitida taxa negativa, taxa zero e até 2,50% como taxa máxima, assim, o subitem 9.1 do edital será retificado para “O critério de julgamento para escolha da proposta vencedora da presente Licitação será o de MENOR PREÇO, considerando-se para tal, o menor percentual ofertado a título de “Taxa de Administração”, com duas casas decimais após a vírgula, e a qual será aplicada sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal, e vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, será permitida taxa negativa, taxa zero e até 2,50% como taxa máxima”.</p> |
| <p>5 – A empresa solicitou os valores das despesas estimadas com manutenção e com abastecimento em separado, que totalizaram o valor total global de R\$ 495.200,62.</p> | <p>5 – Informamos que o valor global máximo admitido pelo Pregão Presencial em epígrafe como valor de Referência é de R\$ 356.878,16 (trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos) para os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, 138.322,46 (cento e trinta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos) para os gastos com combustíveis da frota de veículos. Dessa forma, o subitem 9.2 do edital será retificado para “O valor global máximo admitido por este Edital como valor de Referência é de R\$ 356.878,16 (trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos) para os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e de R\$ 138.322,46 (cento e trinta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos) para os gastos com combustíveis da frota de veículos, totalizando R\$ 495.200,62 (quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos reais e sessenta e dois centavos), acrescido da taxa de 2,50%, totalizando o valor global anual de 507.580,64 (quinhentos e sete mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos)”.</p> |
| <p>6 – A empresa informou que cabe a CONTRATANTE a verificação da listagem dos postos credenciados antes da efetuação dos mesmos para que os abastecimentos obrigatoriamente ocorram dentro da rede credenciada disponibilizada, para atendimento do item 5.7 do ANEXO I.</p> | <p>6 – Informamos que os veículos institucionais quando em viagem dentro do Estado do Maranhão, se deslocam do Sesc com o abastecimento suficiente para o cumprimento do itinerário estabelecido, e havendo necessidade de complementação, o funcionário que conduzirá o veículo estará munido de adiantamento para pagamento, quando não existir algum posto credenciado na cidade de destino.</p> |

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>7 – A empresa informou que o prazo de 24 horas, indicado no item 7.17 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, tendo em vista a grande extensão territorial do País, se torna muitas vezes inexecutável o cumprimento, devido a questões logísticas.</p> | <p>7 – Informamos que visto a necessidade de fixação de prazos para o cumprimento das obrigações pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADA, o prazo de 24h será retificado para 72h, assim, o item 7.17 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA será retificado para <i>“Comparecer sempre que convocada, ao local designado pelo Sesc-MA, por meio de representante, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados”</i></p> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

3 A empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA solicitou os seguintes esclarecimentos:

| <p>QUESTIONAMENTO:</p> | <p>ESCLARECIMENTO:</p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>1 – A empresa perguntou se a documentação entregue em original (ex: declarações), supre a necessidade de apresentar fotocópia, conforme exigência do item 7.2 do edital.</p> | <p>1 – Informamos que o subitem 7.2 (A documentação referente ao credenciamento e a habilitação deverá ser apresentada em fotocópias. Se as fotocópias não estiverem autenticadas em cartório, o(a) Pregoeiro(a), se julgar necessário, poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas) do edital, é claro quanto a apresentação dos documentos, sendo que há um equívoco quanto a pergunta apresentada pela solicitante, pois os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope próprio, conforme subitem 3.4.2 (Envelope lacrado, identificado com os dizeres “PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 18/0002-PG – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço) e 7.2 do edital, quanto ao credenciamento a empresa deverá atender ao item 4 do edital e seus subitens.</p> |
| <p>2 – A empresa perguntou se será aceita taxa negativa, ou seja, inferior a zero.</p> | <p>2 – Informamos que será permitida taxa negativa, taxa zero e até 2,50% como taxa máxima, assim, o subitem 9.1 do edital será retificado para <i>“O critério de julgamento para escolha da proposta vencedora da presente Licitação será o de MENOR PREÇO, considerando-se para tal, o menor percentual ofertado a título de “Taxa de Administração”, com duas casas decimais após a vírgula, e a qual será aplicada sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal, e vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, será permitida taxa negativa, taxa zero e até 2,50% como taxa máxima”</i>.</p> |

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>3 – A empresa perguntou se a relação de postos e oficinas devem ser apresentados no dia do Pregão ou para assinatura do Contrato.</p> | <p>3 – Informamos que o subitem 5.2.1 (<i>Deverá ser apresentada, anexa à proposta de preços, a relação de postos e oficinas contendo no mínimo: 30 (trinta) postos e 20 (oficinas) credenciados na região metropolitana de São Luís-MA, sendo que 30% (trinta por cento) do quantitativo mínimo de postos deverão estar localizados no município de São Luís em um raio máximo de 10 km (dez quilômetros) do Sesc Administração, situado na Avenida dos Holandeses, S/N, quadra 24, Jardim Renascença II; 02 (dois) postos credenciados nos municípios de Caxias, Itapecuru-Mirim, bem como, no mínimo, 02 (duas) oficinas credenciadas nos municípios de Caxias e Itapecuru-Mirim; 01 posto credenciado nos municípios localizados em entroncamentos de rodovias BRs localizadas no estado do Maranhão; 01 (um) posto credenciado nos municípios com mais de trinta mil habitantes; e 01 (um) estabelecimento credenciado a cada 200 km nas estradas (BR - 135, BR – 222 e BR - 316) ou em estradas de acesso aos municípios mencionados anteriormente</i>) do edital é claro ao informar que a relação de postos e oficinas devem estar anexa à proposta, ou seja, na data de apresentação dos envelopes.</p> |
| <p>4 - A empresa perguntou quanto a exigência do quantitativo descrito no subitem 5.3 do Anexo I, se é para contemplar ambos municípios ou de forma individual.</p> | <p>4 – Informamos que o subitem 5.3 (<i>A CONTRATADA deverá ter, no mínimo, 02 (dois) postos credenciados nos municípios de Caxias, Itapecuru-Mirim, bem como, no mínimo, 02 (duas) oficinas credenciadas nos municípios de Caxias e Itapecuru-Mirim</i>) do Anexo I é claro ao informar que a Contratada deverá dispor de 02 (dois) postos credenciados nos municípios de Caxias, 02 (dois) em Itapecuru-Mirim, assim como, 02 (duas) oficinas credenciadas no município de Caxias e 02 (duas) oficinas credenciadas em Itapecuru-Mirim.</p> |
| <p>5 - A empresa perguntou se na frota atual do Sesc consta algum veículo em garantia de fábrica e quais os modelos dos veículos.</p> | <p>5 - Informamos que os veículos abaixo elencados se encontram em garantia de fábrica somente de caixa de marcha e motor:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ducato, placa PSK 4902, garantia até 11.11.2018; • Ducato, placa PSK 4682, garantia até |

| | |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | <p>11.11.2018;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Doblo, placa PSJ 9514, garantia até 06.11.2018; • Doblo, placa PSJ 8874, garantia até 06.11.2018; • Doblo, placa PSJ 8918, garantia até 09.11.2018; • Corola, placa PSJ 1727, garantia até 30.09.2018; • Corola, placa PSI 7571, garantia até 30.09.2018. |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

DA ERRATA:

1 Considerando as alterações elencadas acima, a Comissão de Licitação comunica aos interessados, quee em relação ao disposto no edital, Anexo I e Anexo IV, segue as retificações abaixo:

1.1 Em relação ao edital:

| ONDE SE LÊ NO SUBITEM: | LEIA-SE: |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>6.1.2.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, poderá solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos documentos que originaram as declarações e/ou atestados apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na penalidade prevista no subitem 13.3</p> | <p>6.1.2.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, poderá solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos documentos que originaram as declarações e/ou atestados apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na penalidade prevista no subitem 12.3.</p> |
| <p>9.1 O critério de julgamento para escolha da proposta vencedora da presente Licitação será o de MENOR PREÇO, considerando-se para tal, o menor percentual positivo sendo ofertado a título de “Taxa de Administração”, com duas casas decimais após a vírgula, e a qual será aplicada sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal, e vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, será permitida taxa zero e até 2,50% como taxa máxima.</p> | <p>9.1 O critério de julgamento para escolha da proposta vencedora da presente Licitação será o de MENOR PREÇO, considerando-se para tal, o menor percentual ofertado a título de “Taxa de Administração”, com duas casas decimais após a vírgula, e a qual será aplicada sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal, e vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, será permitida taxa negativa, taxa zero e até 2,50% como taxa máxima.</p> |

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>9.2 O valor global máximo admitido por este Edital como valor de Referência é de R\$ 495.200,62 (<i>um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, vinte reais e quarenta e dois centavos</i>), acrescido da taxa de 2,50%, totalizando o valor global anual de 507.580,64 (<i>quinhentos e sete mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos</i>).</p> | <p>9.2 O valor global máximo admitido por este Edital como valor de Referência é de R\$ 356.878,16 (<i>trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos</i>) para os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e de R\$ 138.322,46 (<i>cento e trinta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos</i>) para os gastos com combustíveis da frota de veículos, totalizando R\$ 495.200,62 (<i>quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos reais e sessenta e dois centavos</i>), acrescido da taxa de 2,50%, totalizando o valor global anual de 507.580,64 (<i>quinhentos e sete mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos</i>).</p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

1.2 Em relação ao Anexo I:

| ONDE SE LÊ NO ANEXO I: | LEIA-SE: |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>7.6 Designar preposto em São Luís-MA para representar a CONTRATADA na execução do contrato, sendo que este deverá manter atualizado junto ao Fiscal do Contrato seu telefone celular e e-mail para contato.</p> | <p>7.6 Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato, sendo que este deverá manter atualizado junto ao Fiscal do Contrato seu telefone celular e e-mail para contato.</p> |
| <p>7.17 Comparecer sempre que convocada, ao local designado pelo Sesc-MA, por meio de representante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.</p> | <p>7.17 Comparecer sempre que convocada, ao local designado pelo Sesc-MA, por meio de representante, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.</p> |

1.3 Em relação ao Anexo IV:

| ONDE SE LÊ NO ANEXO IV: | LEIA-SE: |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>5.1.26 Designar preposto em São Luís-MA para representar a CONTRATADA na execução do contrato, sendo que este deverá manter atualizado junto ao Fiscal do Contrato seu telefone celular e e-mail para contato.</p> | <p>5.1.26 Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato, sendo que este deverá manter atualizado junto ao Fiscal do Contrato seu telefone celular e e-mail para contato.</p> |

2 Diante das respostas aos questionamentos informamos que a reunião para o recebimento dos documentos de habilitação e das propostas comerciais será realizada **às 09h (nove horas) do dia 12 de junho de 2018**, mantendo-se inalterado o local, sendo este aviso publicado no endereço eletrônico www.sescma.com.br-Licitacoes.

São Luís-MA, 24 de maio de 2018.

Analís Oliveira Teixeira
Pregoeira e Presidente da CPL, em exercício.